



**Câmara Municipal de Barra do Piraí
Gabinete da Presidência**

Lei Municipal nº 3425 de 09 de Junho de 2021

**EMENTA: “DISPÕE SOBRE A
DISTRIBUIÇÃO DE ABSORVENTES
HIGIÊNICOS ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO
DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE
BARRA DO PIRAI”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art.1º Essa Lei dispõe sobre a distribuição de absorventes higiênicos às mulheres em situação de vulnerabilidade pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

Art. 2º A distribuição de absorventes higiênicos será realizada às mulheres inscritas no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e nos CAPS (Centro de Atenção Psicossocial).

Art. 3º O Poder Executivo promoverá o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das mulheres conforme os parâmetros estabelecidos pelas autoridades sanitárias municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE 09 DE JUNHO DE 2021

LUIZ ROBERTO COUTINHO - PRESIDENTE

**Projeto de lei nº 035/2021
Autor: Roseli Enfermeira
Coautora: katia Miki
Coautor: Luiz Carlos Paulista**